



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB e equipe Rede Bem Cuidar para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados.

1.2. O município de Alto Alegre possui 1 (um) Centro de Saúde com uma equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família) composta por uma médica, uma enfermeira, duas técnicas de enfermagem, cinco agentes de saúde, uma assistente social, uma nutricionista e uma fisioterapeuta e uma equipe de Saúde Bucal. As equipes estão aderidas ao Programa Rede Bem Cuidar e ao Previne Brasil. Também contamos com outros profissionais que fazem parte da Atenção Primária em Saúde: psicólogo, cirurgião dentista, fisioterapeuta, farmacêuticos, médico, enfermeira e técnicas de enfermagem.

1.3. A secretaria conta também com o setor de agendamentos de exames, consultas e viagens, setor administrativo e financeiro, e recepcionista. O setor da Vigilância Sanitária conta com uma fiscal sanitária e uma agente de endemias. A frota é composta por duas ambulâncias e mais oito veículos utilizados para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados, exames médicos e internações e utilizados para realização de visitas domiciliares pelos profissionais da equipe. Contamos com cinco motoristas e duas serventes.

1.4 Toda a população utiliza os serviços da Unidade de Saúde, os quais buscam desde o atendimento ao pré-natal, puerpério, puericultura, prevenção, vacinação, atendimentos a hipertensos e diabéticos, imunização, saúde bucal, consultas de demanda espontânea, agendadas e programadas como consultas médicas, odontológicas e de enfermagem,

entre outras consultas e atendimentos com fisioterapeuta, nutricionista e psicóloga. Buscam por medicamentos, agendamentos de consultas e exames, entre outros serviços.

1.5 Dessa forma, e visando melhor atender a população, justifica-se a necessidade da equipe em comprar um veículo que será usado para realização de visitas domiciliares pelos profissionais da equipe ESF/SB e Rede Bem Cuidar e também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados, exames médicos e internações.

1.6. Com certeza esta aquisição dará um melhor atendimento à população e contribuirá muito para aumentar a satisfação dos nossos pacientes em relação aos serviços de saúde pública oferecidos pelo município, o qual tem contado sempre com o apoio do Governo Estadual através dos recursos financeiros repassados ao município, os quais tem permitido o atendimento de 100% SUS a toda população de Alto Alegre, com total qualidade dos serviços oferecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item nº 3639 daquele documento.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB e equipe Rede Bem Cuidar para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Em sujeição às normas técnicas, o veículo deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada se obriga a:

I - Entregar o veículo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II - Substituir o bem fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III - Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I - Acompanhar a entrega do objeto;

II - Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do bem;

III - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV - Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII - Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX - Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X - Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI - Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Para fornecimento do veículo pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:----- = índice mínimo: (1)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ GERAL:..... = índice mínimo: (1)

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

8.3. O veículo será guardado na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas.

Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, art. 28, Inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 135.100,00

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE 7 LUGARES, ZERO KM, COR SÓLIDA BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), TRAÇÃO 4X2; MOTOR NO MÍNIMO 1.8, 08 VÁLVULAS E 04 CILINDROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE SEIS VELOCIDADES, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, PNEUS 205/60R16 ARO 16, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; VENTILAÇÃO FORÇADA COM DESEMBAÇADOR DIANTEIRO COM AR QUENTE; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E BI-PARTIDO, APOIO DE CABEÇA PARA OS BANCOS, 05 PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, RÁDIO COM MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, ALTO-FALANTES NAS PORTAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM), FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO PELO C.B.T. E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (NORMAS DA A.B.N.T.). GARANTIA DE FABRICA DE 3 ANOS OU 100.000 KM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO VEICULO. VEICULO EMPLACADO E	UNIDADE	1	R\$ 135.100,00

LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE			
---	--	--	--

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2016 EXECUÇÃO EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO EDUARDO LOUREIRO

4490.52.00.00.00.00.4297 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2504 ATENÇÃO BÁSICA

4490.52.00.00.00.00.4011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Alto Alegre/RS, 09 de maio de 2024.

Marina Broch
Diretora do Departamento Administrativo